



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 066/2024

Processo:	SEI-480002/003863/2024	Data	09/05/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua do Encanamento, 105 – Marechal Hermes - RJ		
Tipo da Ocorrência	Rompimento de Adutora DN 1750 (2ª ARL)		
Objeto da Fiscalização	Fiscalização das obras de reparo da adutora		
Representantes da Concessionária:	Rodrigo Pereira – Supervisor de grandes diâmetros Marcos Martins – Consultor de Engenharia		

Foi realizada vistoria técnica em 09/05/2024, na Rua do Encanamento, 105 – Marechal Hermes – RJ, na comunidade do Muquiço, em função de um rompimento na 2ª Adutora do Sistema Ribeirão das Lajes (DN 1750) sob responsabilidade da Concessionária Águas do Rio, que ocorreu às 17:00 hs do dia 08/05/2024.

De fato, houve um acontecimento imprevisto com consequências de danos ao asfalto e ao passeio publico, bem como incômodos aos moradores da Rua do Encanamento. O rompimento afetou o abastecimento de água no município do Rio de Janeiro (Centro, Zona Norte e Ilha do Governador) e na Baixada Fluminense (Japeri e Queimados).

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Quando da chegada da equipe de Fiscalização ao local, 10:30 horas do dia 09/05/2024, observou-se um grande aparato da equipe de manutenção da concessionária Águas do Rio no local do rompimento. O serviço foi iniciado com a remoção do asfalto. Após a escavação, remoção do asfalto, foi realizada a abertura de uma janela na tubulação para acesso e inspeção interna.

Por volta das 12:30 h iniciou-se o reparo com a soldagem da tubulação. Esta etapa se estendeu até a noite, segundo o consultor Marcos Martins, devido ao cuidado com a qualidade da solda por se tratar de reparo e não troca por tubo telescópico.



Foto 1- Chegada ao local do rompimento



Foto 2 – Inspeção interna da tubulação após o rompimento.



Foto 3 – Vista interna da tubulação rompida, próximo a bolsa.



Foto 4 – Início da soldagem da tubulação.



Foto 5 – Tubulação trocada no primeiro rompimento que sofreu soldagem de vazamento, segundo moradores após o segundo rompimento.

INFORMAÇÃO ADICIONAIS

O planejamento não foi eficaz porque o vazamento ocorreu no dia anterior e o serviço foi paralizado por quase uma hora, aguardando o insuflador de ar.



Foto 6 – Paralização para aguardar o insuflador de ar.

Após o fechamento da adutora devido este novo rompimento, a Concessionária Águas do Rio executou uma soldagem na tubulação, segundo moradores, para sanar pequeno vazamento que inundou a cava. Pelo reaterro lateral com areia para acesso a adutora parece que é procedente.

A Concessionária informou que este vazamento era devido a ligações clandestinas na adutora, que estavam sendo capeadas.

Após inspeção interna, a Concessionária afirmou que poderia se fazer um reparo na tubulação ao invés de substituir o tubo, o que foi realizado.

Após a chegada do equipamento o serviço de soldagem foi iniciado as 12:30 e estendeu-se até as 19:30 horas. Assim o abastecimento foi restabelecido.

RECOMENDAÇÕES

A Concessionária Águas do Rio deverá apresentar modelagem hidráulica desta 2ª ARL para averiguar porque só esta adutora se rompe com grande frequência e não a 1ª ARL que possui mais chaminés de equilíbrio e outra tecnologia de fabricação. Fazer uma revisão prévia em todas as ventosas para verificar se estão operantes e se precisam ser aumentadas sua capacidade e/ou quantidade.

CONCLUSÃO

O rompimento na 2ª Adutora do Sistema Ribeirão das Lajes (DN 1750) sob responsabilidade da Concessionária Águas do Rio, afetou o abastecimento de água no município do Rio de Janeiro (Centro, Zona Norte e Ilha do Governador) e na Baixada Fluminense (Japeri e Queimados). Este segundo rompimento aumentou para mais de 5 dias o desabastecimento destas localidades supracitadas.

Por acontecer próximo ao primeiro rompimento sinaliza a carência de uma ventosa eficiente quanto a sua funcionalidade e capacidade, o que não foi atestado porque sua instalação foi posterior a este rompimento.



Foto 7 – Ventosa recolocada após este segundo rompimento, onde a válvula gaveta operou semi-aberta como se fosse uma descarga

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 17/05/2024.

Elaborado por:

Luiz Henrique Vieira Silva

Assistente/CASAN

ID 5132859-3

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 28 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 06/06/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 06/06/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 10/06/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75656131** e o código CRC **0AC4529D**.

Referência: Processo nº SEI-480002/003863/2024

SEI nº 75656131

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485